

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA REGIONAL DA BARRA DA TIJUCA -RJ.

PROCESSO N.º 0005900-65.2010.8.19.0209
AUTOR : FERNADO AVALLE FERNANDES
RÉU : BANCO CITIBANK S.A.

CÉZIO RODRIGUES CONSOLI, Bacharel em Ciências Contábeis, legalmente habilitado a realizar perícias judiciais de natureza contábil, conforme registro no CRC-RJ sob o n.º 49.327/O-8, honrosamente nomeado Perito do Juízo para atuar no supra citado processo, vem, vênua concessa, apresentar o resultado de seu trabalho, consubstanciado pelo seguinte

LAUDO PERICIAL CONTÁBIL

Considerações Iniciais da Perícia:

Iniciando o cumprimento da determinação de perícia contábil exarada à fl.462, a Perícia examinou, do ponto de vista estritamente técnico, o conteúdo das diversas peças dos autos, notadamente quanto à documentação a eles apensada, constatando desse exame, que, para bem cumprir o encargo a si confiado, não há necessidade de obter outros elementos ou documentos.

Objeto da Prova Pericial:

O objeto da prova pericial, resume, na apuração determinada pela Sentença de liquidação, como segue:

“Exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para proceder à revisão contratual. Em consequência, DECRETO: 1) a limitação dos juros remuneratórios no percentual da taxa média de mercado, anual, na época da contratação, de acordo com a tabela do BACEN; 2) a vedação de capitalização de juros em periodicidade inferior a um ano (anatocismo). CONDENO a parte ré a restituir, na forma simples, e proceder à sua compensação com os débitos da parte autora, se após o laudo pericial, restar saldo em favor do autor, acrescido de juros legais a partir da citação e de correção

Quesito n.º 03

Sendo positiva uma ou as duas respostas dos quesitos acima, queira o Sr. perito informar se há valor a ser restituído ao autor, na forma determinada na r. sentença?

Resposta: Negativo. A Perícia pede para se reportar às Considerações Finais deste Laudo Pericial Contábil por constar os mesmos comentários técnicos.

Quesito n.º 04

Sendo positiva a resposta do 3º quesito, queira o Sr. Perito informar qual o valor a ser restituído ao autor, observando-se a aplicação dos juros legais a partir da citação e correção monetária a partir de cada desembolso?

Resposta: Prejudica da resposta em função da resposta anterior ser negativa.

Quesito n.º 05

Queira o Sr. Perito informar tudo o mais que entender necessário ao deslinde do feito?

Resposta: A Perícia oferece seus comentários técnicos nas Considerações Finais deste Laudo Perical Contábil.

Considerações Finais:

Consideradas as análises expostas anteriormente e a norma processual aplicável à liquidação de Sentença, submete este profissional, às Partes e ao MM. Juízo, os valores, em resumo, apurados, os quais, na opinião técnica deste Perito, representam o real *quantum debeatur* ao Réu na presente Ação, como segue:

A) DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO ATUALIZADO ATÉ 13/10/2015

SALDO DEVEDOR	3.331,67
(-) JUROS COBRADOS PELA RÉ	<u>(1.951,80)</u>
SALDO DEVEDOR SEM JUROS	1.379,87
(+) JUROS APURADOS PELA PERÍCIA	<u>744,39</u>
SALDO APURADO PELA PERÍCIA	2.124,26
TABELA DA JUSTIÇA	
ÍNDICE (1,399907)	2.973,77
JUROS 12% A.A.	<u>2.108,40</u>
SALDO ATUALIZADO ATÉ 13/10/2015	5.082,17

EM TEMPO: Vale informar que a grande distorção verificada entre o montante apurado pelo Réu (R\$ 3.301,01) e o apurado por este Perito (R\$ 5.082,17), refere-se ao esquecimento por parte da Ré de adicionar ao saldo (com a exclusão dos juros praticados = R\$ 1.379,87), os novos juros apurados pela Taxa Média.

B) DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO ATUALIZADO ATÉ 19/10/2018

SALDO DEVEDOR	3.331,67
(-) JUROS COBRADOS PELA RÉ	<u>(1.951,80)</u>
SALDO DEVEDOR SEM JUROS	1.379,87
(+) JUROS APURADOS PELA PERÍCIA	<u>744,39</u>
SALDO APURADO PELA PERÍCIA	
	2.124,26
TABELA DA JUSTIÇA	
ÍNDICE (1,7003407)	3.611,97
JUROS 12% A.A.	<u>3.868,42</u>
SALDO ATUALIZADO ATÉ 19/10/2018	
	7.480,39

Nada mais havendo a considerar, damos por encerrado o presente trabalho, constituído de 04(quatro) folhas de texto e 01(uma) de Anexo, redigidas somente no anverso, ao final assinado.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2018

Cézio Rodrigues Consoli
 Perito do Juízo